

COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA E COMBATE AO CRIME ORGANIZADO

REQUERIMENTO Nº DE 2010
(Dos Senhores Paes de Lira e Pedro Wilson)

Requer Audiência Pública para debater a RESOLUÇÃO Nº 1, DE 25 DE JANEIRO DE 2010 que dispõe sobre a observância, pelos órgãos da Administração Pública, das decisões do Conselho Nacional de Políticas sobre Drogas - CONAD sobre normas e procedimentos compatíveis com o uso religioso da Ayahuasca e dos princípios deontológicos que o informa.

Excelentíssimo Presidente,

Nos termos do Art. 24, III e I e VII, do Regimento da Câmara, requeremos a realização de audiência pública, nesta Comissão, para debater RESOLUÇÃO Nº 1, DE 25 DE JANEIRO DE 2010 que dispõe sobre a observância, pelos órgãos da Administração Pública, das decisões do Conselho Nacional de Políticas sobre Drogas - CONAD sobre normas e procedimentos compatíveis com o uso religioso da Ayahuasca e dos princípios deontológicos que o informa.

Nesse sentido, propomos a realização da audiência em dois dias: 24 e 25 de maio de 2010, e para comparecer como debatedores sugerimos:

- **EMILIANO DIAS LINHARES** – Presidente da Federação Nacional da Ayahuasca;
- **RODRIGO FEGUEIREDO ABREU** – Médico e Clínico Geral, Pós-Graduado em Fitoterapia Clínica;
- **MARCELO HENRIQUE RIBEIRO BORGES** – HISTORIADOR;
- **FLÁVIO MESQUITA DA SILVA** – Presidente do Centro Espírita Beneficente União do Vegetal;
- **REJANE SENA BARCELOS** - Diretora do Instituto de Criminalística Leonardo Rodrigues;
- **GENERAL PAULO ROBERTO YOG DE MIRANDA UCHÔA** – Secretário Nacional de Políticas sobre Drogas (Senad), do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República;
- **Dr. SANDRO TORRES AVELAR** - Associação Nacional dos Delegados de Polícia Federal;
- **SILVIA DE O. SANTOS CAZENAVE** (Professora Titular de Toxicologia e Diretora da Faculdade de Ciências Farmacêuticas da Pontifícia

Universidade de Campinas (PUC-Campinas), Perita Criminal de Toxicologia Forense do Núcleo de Perícias Criminalísticas de Campinas);

- Um representante do Ministério da Saúde – Agência de Vigilância Sanitária – responsável pela classificação

JUSTIFICATIVA

A Resolução nº 1, de 25 de janeiro de 2010, do Conselho Nacional de Políticas sobre Drogas, quando passou a permitir o uso da ayahuasca para fins religiosos, gerou uma polêmica no meio social, muito difundida pelos veículos de comunicação.

A Resolução, em seu art. 1º, determina a publicação, na íntegra, do Relatório Final, do Grupo Multidisciplinar de Trabalho (GMT), fazendo-o expressamente parte integrante dela.

Nenhum direito é absoluto, nem mesmo o direito à vida, quiçá então o direito à religião. Sem dúvida este é importante, mas encontra limites no interesse público, que perante aparente conflito de normas constitucionais, a saber, direito amplo à religião, e vedação do uso e comércio de drogas, deve-se tomar o seguinte raciocínio: predomina o interesse da sociedade, da coletividade.

E sem dúvida alguma, a coletividade não quer a liberação de drogas, mesmo que seu uso venha mascarado por um culto religioso, pois mesmo destes surgem vitimas, tanto do próprio grupo, quanto vitimas externas, que vão desde a família do usuário a cidadãos comuns.

Assim, essa audiência pública permitirá a discussão com a sociedade e o Poder Público a respeito da regulamentação sobre normas e procedimentos compatíveis com o uso religioso da Ayahuasca.

Na oportunidade poderemos discutir pontos divergentes entre grandes especialistas da matéria em apreço, tendo em vista que temos

posições antagônicas, e esse debate não chegou a Casa do povo, foro adequado para deliberar sobre a questão.

Nesses termos, contamos com o apoio dos nobres pares para que o Parlamento cumpra seu papel constitucional de fiscalizar e legislar, e que ante o exposto, todos os ilustres membros desta Comissão votem pela aprovação do presente requerimento.

Sala da Comissão, em de de 2010.

PAES DE LIRA

Deputado Federal
PTC-SP

PEDRO WILSON

Deputado Federal
PT-GO